



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19
JUNTA MÉDICA	20
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	20
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	21



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.119, DE 11 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 50.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de alteração orçamentária para viabilizar a aquisição de armas de incapacitação neuromuscular (TASER), destinadas aos Agentes de Trânsito do Município de Vilhena, com vistas ao aprimoramento das condições de segurança no exercício das atividades de fiscalização e ordenamento do tráfego; e

CONSIDERANDO que a medida visa proporcionar meios adequados de atuação em situações de risco, contribuindo para a preservação da integridade física dos agentes e da população, bem como para o fortalecimento das ações de controle e segurança viária no âmbito municipal; e

CONSIDERANDO que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.681/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2612200202.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.120, DE 11 DE MAIO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA A COORDENAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 92.512/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição, no período de 11 de maio de 2026 até a conclusão do processo legislativo, da Comissão Especial para Coordenação dos Instrumentos de Planejamento Orçamentário para o exercício de 2027, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, composta pelos servidores:

Presidente: Claudia Ferreira Freitas de Souza - matrícula 10325
Membros: Cristiane Anita Martins Pinto Stedile - matrícula 10438
Divana Castro - matrícula 14947
Lorena Horbach - matrícula 6351
Mariana da Silva Mourão - matrícula 12119
Olenita Siqueira Oliveira - matrícula 14615
Vitória Celuta Bayerl - matrícula 16813

§ 1º A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar os instrumentos de planejamento governamental - Leis das Diretrizes Orçamentárias - LDO, revisão do Plano Plurianual de Investimentos - PPA e da Lei Orçamentária Anual para 2027 - LOA, como medida estratégica e juridicamente fundamentada, diante da complexidade técnica, relevância institucional e das exigências legais que regem o ciclo orçamentário no âmbito da Administração;
- II - estabelecer de forma integrada as diretrizes, objetivos, metas e prioridades da Administração e orientar a alocação e execução dos recursos públicos;
- III - classificar as receitas e despesas, bem como a estruturação dos instrumentos orçamentários, especialmente no que se refere à observância dos princípios da unidade, universalidade e anualidade;
- IV - coordenar o processo de elaboração, revisão e consolidação das peças de planejamento, de forma intersetorial, tendo em vista que os instrumentos dependem da participação ativa, organizada e alinhada da população, de múltiplos órgãos e entidades;
- V - assegurar a compatibilidade entre programas, ações, metas e fontes de financiamento para o equilíbrio entre receitas e despesas, primando pela transparência e controle, para que a LDO e a LOA estejam compatíveis com o PPA e que contenham demonstrativos e metas fiscais adequadamente estruturados;
- VI - classificar por natureza da receita, codificação das fontes e destinação de recursos, padronização de demonstrativos fiscais e utilização de ementários específicos para elevar o nível de especialização técnica e uniformidade na consolidação das informações;
- VII - cumprir os prazos previstos nas instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como a estrutura mínima, consistência das informações e procedimentos de remessa pertinentes aos instrumentos de planejamento;
- VIII - enviar à Câmara Municipal os projetos de leis das Diretrizes Orçamentárias até 30 de setembro de 2026 e da revisão do Plano Plurianual de Investimentos e do Orçamento Anual até 31 de outubro de 2026;

IX - acompanhar o processo legislativo referentes aos projetos de leis das Diretrizes Orçamentárias, revisão do Plano Plurianual de Investimentos e do Orçamento Anual para 2027, fornecendo as informações e esclarecimentos solicitados pelo Poder Legislativo, até a aprovação, sanção ou veto e publicação das respectivas leis;

X - praticar todos os atos necessários compatíveis com as atividades da Comissão; e

XI - elaborar o relatório mensal das atividades desenvolvidas e encaminhar ao Secretário Municipal de Planejamento para a análise dos trabalhos realizados, nos termos do art. 5º do Decreto nº 56.639, de 14 de julho de 2022, alterado pelo Decreto nº 65.802, de 4 de novembro de 2025.

§ 2º A servidora Marcia Helena Firmino, matrícula 10037, na qualidade de Diretora de Normas e Processo Legislativo da Procuradoria-Geral do Município, participará das atividades da Comissão como responsável pela revisão e elaboração final dos projetos de leis para a revisão do Plano Plurianual de 2027, Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual para o exercício de 2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação de Ajuda Mutua dos Pequenos Produtores Rurais da Cascalheira, PROCESSO nº 92121/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer da equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID 1601852, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35. V da Lei 13.019/2014.

Vilhena/RO, 11 de maio de 2026.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Dec. 62.148/2024

Valdenice da Silva Umbelino
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna nº 086/2025

Iohrana Aparecida Thiesen
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna nº 086/2025

João Carlos Regert Neto
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria Interna 086/2025

PARECER TÉCNICO Nº 004/2026/SEMAGRI

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 92121/2026

Organização Proponente: Associação de Ajuda Mutua dos Pequenos Produtores Rurais da Cascalheira

CNPJ: 15.893.431/0001-00

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela Associação de Ajuda Mutua dos Produtores Rurais da Cascalheira, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

Repasse financeiro oriundo de emenda impositiva ao orçamento nº 22/2025 no valor de R\$ 10.985,00 (dez mil novecentos e oitenta e cinco reais). O projeto tem como objetivo principal a aquisição de material permanente (granito) para adequação estrutural e sanitária do banheiro e cozinha da sede da associação, visando melhorar as condições de uso, higiene e segurança dos espaços utilizados pelos sócios e comunidade

3. Análise Do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura realizou a indicação do Gestor de Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID 1586688.

Alinhamento: O plano de trabalho tem como objetivo principal a aquisição de material permanente (granito) para adequação estrutural e sanitária do banheiro e cozinha da sede da associação, visando melhorar as condições de uso, higiene e segurança dos espaços utilizados pelos sócios e comunidade

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

3.3 Capacidade da Organização:

Experiência: a Associação de Ajuda Mutua dos Pequenos Produtores Rurais da Cascalheira é uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 2005 que atua há 20 anos em representação política e social dos agricultores familiares da região.

Estrutura: Dispõe de dependência estrutural com barracão para as reuniões e encontros pertinentes da associação.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: Valor ordinário de R\$ 10.985,00 (dez mil novecentos e oitenta e cinco reais). A entidade solicitou no plano de trabalho o repasse da concedente no valor de R\$10.985,00 (dez mil novecentos e oitenta e cinco reais)

Relação custo-benefício: A entidade beneficia diretamente 35 famílias agricultoras desempenhando papel fundamental ao fomento do setor agropecuário do município de Vilhena.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância e o impacto social emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

Considerando Parecer Referencial nº 003/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023; Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que o Parecer Referencial acima mencionado passou a entrar em vigor em meio ao andamento dos processos protocolados no ano de 2025 e já analisados pela Comissão de Seleção; Considerando o princípio da eficiência e eficácia conforme art. 5º da Lei Nº 13.204/2015, em que o tempo hábil para constituir uma análise técnica assertiva condicionada as adequações elencadas seria inviável devido aos prazos estabelecidos nos planos apresentados e em andamento; Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense;

Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 11 de Maio de 2026.

Jacqueline Marcelo Pedro Bom
Mat. 16.829
Portaria Interna 087/2025/SEMAGRI

PORTARIA Nº 0016/2026

ESTABELECE A JORNADA DE TRABALHO DIFERENCIADA AO SERVIDOR PAULO ALVES RODRIGUES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de reorganização da escala de trabalho, em virtude de um dos vigias estar em gozo de férias e o servidor do período diurno encontrar-se designado para atuar no Parque de Exposições, tendo em vista a realização do evento ExpoVilhena;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Paulo Alves Rodrigues, matrícula nº 12008, para cumprir jornada de trabalho no horário das 12h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira, no período de 07 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026, no pátio desta secretaria.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 07 de abril de 2026.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Nº do PROCESSO	CNPJ	Valor R\$
LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA END.: Rua Olívio Noetzold (5206) S/N.º Bairro: SETOR 52 Complemento: Chácara 30 CEP: 76.988-889 Vilhena/RO	2871/2026	84.568.294/0001-42	Valor da Emenda: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de TERMO DE FOMENTO, consiste na execução de projeto socioassistencial voltado ao atendimento da pessoa idosa no município de Vilhena/RO, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, visando à garantia de direitos, à proteção social e à promoção da qualidade de vida, por meio da manutenção de equipe profissional e do custeio de despesas operacionais indispensáveis ao funcionamento da unidade, incluindo o fornecimento de energia elétrica.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

Também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público", haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de assistência Social e os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

O LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para execução de projeto voltado à oferta de serviços socioassistenciais para atendimento à pessoa idosa no município de Vilhena/RO, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, visando à garantia de direitos, à proteção social, à dignidade, ao bem-estar e à promoção da qualidade de vida, por meio da manutenção de equipe profissional e do custeio de despesas operacionais necessárias ao funcionamento da unidade, incluindo energia elétrica. A instituição visa assegurar atendimento contínuo, qualificado e humanizado, contribuindo para a melhoria das condições de vida e o fortalecimento da autonomia dos residentes idosos. Constituem objetivos específicos: garantir atendimento contínuo e qualificado por meio de equipe composta por cuidadores, profissionais de apoio e demais colaboradores; proporcionar cuidados básicos como alimentação adequada, higiene pessoal, acompanhamento diário e apoio nas atividades da vida diária; assegurar ambiente limpo, organizado e seguro com profissionais de serviços gerais, lavadeira e trabalhadores de pátio; garantir alimentação balanceada com apoio de cozinheira e auxiliar de cozinha; viabilizar deslocamento seguro por meio de serviço de transporte com motorista; manter o funcionamento contínuo da unidade mediante custeio de despesas operacionais essenciais, como energia elétrica; e promover qualidade de vida, dignidade e bem-estar das pessoas idosas atendidas. O projeto fundamenta-se na crescente demanda por serviços socioassistenciais à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social, caracterizada por fragilidade de vínculos familiares, insuficiência de renda, limitações físicas e de saúde, além de histórico de negligência e maus-tratos. O envelhecimento populacional, conforme o Censo Demográfico de 2022 do IBGE, intensifica essa demanda e reforça a necessidade de continuidade e fortalecimento dos serviços socioassistenciais, cuja interrupção pode agravar situações de risco social. Diante desse contexto, torna-se indispensável a manutenção de estrutura adequada e de equipe multiprofissional qualificada para assegurar atendimento integral e contínuo. A oferta dos serviços requer atuação de cuidadores de idosos, cozinheira, auxiliar de cozinha, lavadeira, motorista, profissionais de serviços gerais e trabalhadores de pátio, sendo fundamental o custeio de despesas operacionais como energia elétrica para o funcionamento contínuo da unidade. Dessa forma, a destinação de recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes de emenda parlamentar federal, mostra-se fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados. O projeto visa atender até 36 pessoas idosas, incluindo residentes atuais e futuros usuários em situação de vulnerabilidade social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos e/ou com limitações para as atividades da vida diária, sendo que 7 (sete) vagas são destinadas ao município de Vilhena. O acesso ao serviço ocorrerá por meio de encaminhamentos da rede socioassistencial do município, especialmente pelos equipamentos do SUAS, mediante avaliação técnica que considere grau de dependência, situação

socioeconômica, ausência ou insuficiência de suporte familiar e risco social.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção.

Valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Fonte orçamentária: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais. Origem dos recursos: Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

Oriundo de EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL N°202543600003

Vigência: (01) UM MÊS

Deliberação: RESOLUÇÃO CMAS N° 022/ de 29 de abril de 2026

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 29 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnação

Vilhena/RO, 08 de maio de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N°61.197/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2871/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo N°2871/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, inscrita no CNPJ sob nº 84.568.294/0001- 42;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 29, está no âmbito da Lei 13.019/2014.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O objeto consiste na execução de projeto socioassistencial voltado ao atendimento da pessoa idosa no município de Vilhena/RO, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, visando à garantia de direitos, à proteção social e à promoção da qualidade de vida, por meio da manutenção de equipe profissional e do custeio de despesas operacionais indispensáveis ao funcionamento da unidade, incluindo o fornecimento de energia elétrica.

RECURSOS FINANCEIROS:

Valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Fonte orçamentária: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais. Origem dos recursos: Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

Oriundo de EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL N°202543600003

Vigência:(01) UM MÊS

Deliberação: RESOLUÇÃO CMAS N° 022/ de 29 de abril de 2026

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 08 de maio de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da: ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL - AVV, Nº 88498/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1601885, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 11 de maio de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da : ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES, Nº 88332/2026 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1601827, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 11 de maio de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL – AVV END.: R. 43 Nº497 Bairro: Jardim Eldorado Complemento: Ginásio Cidade: Vilhena/RO	88652/2026	04.693.295/0001-80	R\$ 63.000,90 (Sessenta e Três Mil e Noventa Centavos)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. **OBJETO DA PARCERIA:**

Celebra-se o presente TERMO DE FOMENTO com a Associação Vilhenense de Voleibol - AVV, com o objetivo de atender crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social por meio da oferta de aulas de voleibol para iniciação nas escolinhas dos polos AVV e Magal. A iniciativa visa difundir a modalidade junto às comunidades mais carentes, criando oportunidades de desenvolvimento físico e social, afastando crianças e jovens da exposição à marginalidade, bem como posicionar o voleibol de Vilhena em destaque nos âmbitos regional e nacional por meio do desempenho das seleções de base do município, desenvolvidas em parceria com as escolas locais. Além disso, o projeto prevê a ampliação do reforço escolar para crianças após os treinos. Os recursos destinados serão aplicados exclusivamente na aquisição de reforço alimentar (suco e lanche), visando suprir as necessidades parciais do projeto "Meninos da AVV" referentes à temporada de 2026, em decorrência da limitação dos valores disponibilizados e da

natureza dos recursos, que não permitem seu agrupamento em um único processo conforme a legislação vigente.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público: “VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão.

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente e os recursos decorrerão do orçamento do EDITAL/CMDCA através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL - AVV, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução de projeto que visa atender crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social por meio da oferta de aulas de voleibol para iniciação nas escolinhas dos polos AVV e Magal. A iniciativa busca difundir a modalidade junto às comunidades mais carentes, criando oportunidades de desenvolvimento físico e social, afastando crianças e jovens da exposição à marginalidade, bem como posicionar o voleibol de Vilhena em destaque regional e nacional por meio do desempenho das seleções de base do município, desenvolvidas em parceria com as escolas locais. Além disso, o projeto prevê a ampliação do reforço escolar para crianças após os treinos. Os recursos destinados serão aplicados exclusivamente na aquisição de reforço alimentar (suco e lanche), visando suprir as necessidades parciais do projeto “Meninos da AVV” para a temporada de 2026, em decorrência da limitação dos valores disponibilizados e da natureza dos recursos, que não permitem seu agrupamento em um único processo conforme a legislação vigente.

O objetivo geral do projeto é promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio da prática do voleibol, contribuindo para o acesso ao esporte, a formação cidadã e a melhoria da qualidade de vida, por meio de atividade socioassistencial que favoreça a convivência, a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a prevenção de situações de vulnerabilidade social. Os objetivos específicos incluem: desenvolver habilidades motoras, técnicas e físicas; promover o acesso ao esporte como instrumento de inclusão social; estimular a convivência, o respeito, a disciplina e o trabalho em equipe; contribuir para a formação cidadã e o desenvolvimento pessoal, social e educacional dos usuários; fortalecer vínculos familiares e comunitários por meio das atividades coletivas; prevenir situações de vulnerabilidade social pela inserção em atividades socioeducativas; estimular a participação em eventos e competições esportivas como forma de integração, motivação e desenvolvimento; e utilizar a prática esportiva como ferramenta para promoção da autoestima, bem-estar e qualidade de vida.

Atualmente, crianças e adolescentes vivenciam um processo acelerado de transformação tecnológica e educacional que os pais não conseguem acompanhar. Com a inserção das mães no mercado de trabalho, parte da responsabilidade educacional foi transferida para escolas e instituições. A falta de tempo, instrução e programas específicos para adolescentes compromete sua formação, podendo resultar em adultos frustrados, estressados, obesos ou sem formação acadêmica. Nas famílias de baixa renda, o problema agrava-se quando o jovem deixa a escola e o lazer para trabalhar. Nesse contexto, a prática esportiva, com seus valores, funciona como atrativo e potencializa a permanência dos participantes na escola e em projetos sociais, fundamentais para a qualidade de vida.

O projeto visa contemplar o que preconiza o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que busca diminuir as desigualdades sociais e garantir acesso irrestrito aos cidadãos, oportunizando de forma igualitária o acesso a ações e eventos que unam famílias e classes sociais diferentes, rompendo barreiras impostas pelas mazelas da sociedade, e possibilitando o desenvolvimento da cidadania em toda sua plenitude, sem barreiras de faixa etária, gênero, classe social, cultura ou condição financeira. Uma infância e adolescência construídas sob bases sólidas, que começam pela família, escolas e instituições, garantem os direitos básicos à educação e ao lazer, contribuindo efetivamente para a formação de um indivíduo sadio.

Vilhena é um município próspero, mas com alta concentração de renda e crescimento da violência, inclusive doméstica, impactando negativamente a estrutura familiar e atingindo crianças, adolescentes e jovens, que são as partes mais vulneráveis da comunidade, conforme dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025, do repositório institucional da UNIR 2024, notícias locais e IBGE. A AVV, de forma voluntária e organizada, propõe-se, em parceria com o setor público e empresas, a reunir ferramentas por meio do esporte e seus valores para disponibilizar uma alternativa de enfrentamento e proteção da infância, adolescência e juventude, promovendo a inclusão social e o fortalecimento das políticas assistenciais.

O esporte de forma contínua promove cotidianamente o contato com preceitos como convivência coletiva, disciplina, respeito às regras e ao adversário, amizade, capacidade de lidar com vitórias e derrotas, frustração, recomeço, busca contínua pelo aperfeiçoamento, fair play, superação, saúde física e mental e cidadania, levando seus praticantes a um posicionamento positivo e diferenciado no seio familiar, escolar e social, melhorando a sociedade como um todo, além de tornar cada participante multiplicador desses valores em seu ambiente social.

O projeto “Meninos da AVV” oferece aproximadamente 240 vagas para escolinha de iniciação, destinadas a crianças e jovens de 6 a 17 anos, e 80 vagas para o projeto seleções, voltadas a adolescentes de 12 a 14 anos (categoria sub-15) e de 15 a 17 anos (categoria sub-18), que formam as seleções de base da AVV e representam Vilhena em competições regionais e nacionais. Os critérios para inscrição no projeto são: estar matriculado na rede de ensino e apresentar autorização médica para a prática esportiva. As vagas são subdivididas em turmas de aproximadamente 35 alunos por faixa etária; das 240 vagas para iniciação, cerca de 60 são destinadas ao Polo da Magal, e as demais ao ginásio sede da associação, enquanto as turmas competitivas treinam exclusivamente no ginásio da AVV.

Os itens contemplados neste processo de parceria (suco e lanche) visam ofertar gratuitamente reforço alimentar, atendendo a uma necessidade básica de cada aluno diretamente relacionada ao desempenho esportivo e à intensidade de entrega nos treinos, considerando que, conforme registros de matrícula, a grande maioria das crianças é oriunda de escolas públicas e possui registro familiar no Cadastro Único (CAD Único).

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal Dos direitos da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 63.000,90 (Sessenta e Três Mil e Noventa Centavos)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: EDITAL PARCERIA CMDCA

Resolução: Nº 04/2026 CMDCA

Vigência: (07) SEIS MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 07 de maio de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Nº do PROCESSO	CNPJ	Valor R\$
LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA END.: Rua Olívio Noetzold (5206) S/N.º Bairro: SETOR 52 Complemento: Chácara 30 CEP: 76.988-889 Vilhena/RO	2871/2026	84.568.294/0001- 42	Valor da Emenda: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de TERMO DE FOMENTO, consiste na execução de projeto socioassistencial voltado ao atendimento da pessoa idosa no município de Vilhena/RO, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, visando à garantia de direitos, à proteção social e à promoção da qualidade de vida, por meio da manutenção de equipe profissional e do custeio de despesas operacionais indispensáveis ao funcionamento da unidade, incluindo o fornecimento de energia elétrica.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015)

Também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de assistência Social e os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

O LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para execução de projeto voltado à oferta de serviços socioassistenciais para atendimento à pessoa idosa no município de Vilhena/RO, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, visando à garantia de direitos, à proteção social, à dignidade, ao bem-estar e à promoção da qualidade de vida, por meio da manutenção de equipe profissional e do custeio de despesas operacionais necessárias ao funcionamento da unidade, incluindo energia elétrica. A instituição visa assegurar atendimento contínuo, qualificado e humanizado, contribuindo para a melhoria das condições de vida e o fortalecimento da autonomia dos residentes idosos. Constituem objetivos específicos: garantir atendimento contínuo e qualificado por meio de equipe composta por cuidadores, profissionais de apoio e demais colaboradores; proporcionar cuidados básicos como alimentação adequada, higiene pessoal, acompanhamento diário e apoio nas atividades da vida diária; assegurar ambiente limpo, organizado e seguro com profissionais de serviços gerais, lavadeira e trabalhadores de pátio; garantir alimentação balanceada com apoio de cozinha e auxiliar de cozinha; viabilizar deslocamento seguro por meio de serviço de transporte com motorista; manter o funcionamento contínuo da unidade mediante custeio de despesas operacionais essenciais, como energia elétrica; e promover qualidade de vida, dignidade e bem-estar das pessoas idosas atendidas. O projeto fundamenta-se na crescente demanda por serviços socioassistenciais à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social, caracterizada por fragilidade de vínculos familiares, insuficiência de renda, limitações físicas e de saúde, além de histórico de negligência e maus-tratos. O envelhecimento populacional, conforme o Censo Demográfico de 2022 do IBGE, intensifica essa demanda e reforça a necessidade de continuidade e fortalecimento dos serviços socioassistenciais, cuja interrupção pode agravar situações de risco social. Diante desse contexto, torna-se indispensável a manutenção de estrutura adequada e de equipe multiprofissional qualificada para assegurar atendimento integral e contínuo. A oferta dos serviços requer atuação de cuidadores de idosos, cozinha, auxiliar de cozinha, lavadeira, motorista, profissionais de serviços gerais e trabalhadores de pátio, sendo fundamental o custeio de despesas operacionais como energia elétrica para o funcionamento contínuo da unidade. Dessa forma, a destinação de recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes de emenda parlamentar federal, mostra-se fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados. O projeto visa atender até 36 pessoas idosas, incluindo residentes atuais e futuros usuários em situação de vulnerabilidade social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos e/ou com limitações para as atividades da vida diária, sendo que 7 (sete) vagas são destinadas ao município de Vilhena. O acesso ao serviço ocorrerá por meio de encaminhamentos da rede socioassistencial do município, especialmente pelos equipamentos do SUAS, mediante avaliação técnica que considere grau de dependência, situação socioeconômica, ausência ou insuficiência de suporte familiar e risco social.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção.

Valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Fonte orçamentária: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais. Origem dos recursos: Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

Oriundo de EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL N°202543600003

Vigência: (01) UM MÊS

Deliberação: RESOLUÇÃO CMAS N° 022/ de 29 de abril de 2026

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 29 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnação

Vilhena/RO, 08 de maio de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N°61.197/2023

LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA 2º FASE – ENTREVISTA ASSISTENTE SOCIAL

Aos 11 dias do mês de maio do ano de 2026, às 10:35 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada à Rua Geraldo Magela, 448 – Centro, reuniu-se a Comissão de Seleção designada para condução do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026/SEMAS, instituída por meio do Decreto Municipal n° 66.979/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação das inscrições deferidas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, edital n° 001/2026/SEMAS,

Ficam convocados os candidatos inscritos no processo seletivo para comparecimento à entrevista, conforme data, horário e local definidos pela Comissão.

As entrevistas estão agendadas para os dias 12 e 13 de maio de 2026, na Sede do IPMV de Vilhena, Rua Rony de Castro Pereira, 4037 – Jardim América – Vilhena/RO.

A entrevista será conduzida pela Comissão do Processo Seletivo, com o acompanhamento do respectivo técnico da área correspondente ao cargo, para Assistente Social Euzangela Campos Clemente.

A relação dos candidatos encontra-se organizada em ordem alfabética, contendo o respectivo horário de atendimento e local de realização da entrevista. Solicita-se que os candidatos compareçam com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, portando documento oficial de identificação com foto.

ENTREVISTAS PARA O DIA 12/05/2026

ASSISTENTE SOCIAL		
CANDIDATOS	HORÁRIO	LOCAL
ALINE RODRIGUES PESSOA	08:00	IPMV
CATIUSCIA SILVA PEREIRA	08:30	IPMV
CLAUDIA REZENDE GONÇALVES	09:00	IPMV
ELENIR ELISA DE OLIVEIRA SILVA	09:30	IPMV
ELIZABETH SIPRIANO DA SILVA	10:00	IPMV
ENNA MARA OLIVEIRA PINHEIRO	10:30	IPMV
GABRIEL CLEMENS DE AGUIAR	11:00	IPMV
IZARINA ARANHA BASTOS	11:30	IPMV

ENTREVISTA PARA O DIA 13/05/2026

ASSISTENTE SOCIAL		
CANDIDATOS	HORÁRIO	LOCAL
MARIA ANTONIA BRITO ALVES	08:00	IPMV
MAYARA DE SOUZA SILVA BIANCHI	08:30	IPMV
MICHELE COELHO DA SILVA	09:00	IPMV

MIRLLEM VIEIRA DOS SANTOS CARDOSO	09:30	IPMV
PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	10:00	IPMV
ROSIANE BARBOZA CARVALHO	10:30	IPMV
SHIRLENE DE JESUS SANTOS	11:00	IPMV

LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA 2º FASE – ENTREVISTA PSICÓLOGO

Aos 11 dias do mês de maio do ano de 2026, às 10:35 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada à Rua Geraldo Magela, 448 – Centro, reuniu-se a Comissão de Seleção designada para condução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEMAS, instituída por meio do Decreto Municipal nº 66.979/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação das inscrições deferidas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, edital nº 001/2026/SEMAS, Ficam convocados os candidatos inscritos no processo seletivo para comparecimento à entrevista, conforme data, horário e local definidos pela Comissão.

As entrevistas estão agendadas para o dia 14 de maio de 2026, na Sede do IPMV de Vilhena, Rua Rony de Castro Pereira, 4037 – Jardim América – Vilhena/RO.

A entrevista será conduzida pela Comissão do Processo Seletivo, com o acompanhamento do respectivo técnico da área correspondente ao cargo, para Psicólogo, Rosana Georgia Coletto Bueno.

A relação dos candidatos encontra-se organizada em ordem alfabética, contendo o respectivo horário de atendimento e local de realização da entrevista. Solicita-se que os candidatos compareçam com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, portando documento oficial de identificação com foto.

ENTREVISTAS DO DIA 14/05/2026

PSICÓLOGO		
CANDIDATOS	Horário	Local
EMILI BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	08:00	IPMV
IAGO BRILHANTE SOUZA	08:30	IPMV
IASMINÍ CRISTINA RABELO DA COSTA	09:00	IPMV
GISLAINE DOURADO DA SILVA	09:30	IPMV
LETÍCIA RAYANE OLIVEIRA ROCHA	10:00	IPMV
LUCIANA DE AMORIM PEREIRA	10:30	IPMV
MAGNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	11:00	IPMV
MONIQUE DE SOUZA DUARTE	11:30	IPMV
RAQUEL NOGUEIRA DE MORAES	12:00	IPMV
SANDRA FERREIRA	12:30	IPMV

PARECER TÉCNICO Nº 032/2026/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 88498/2026

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL - AVV

CNPJ: 04.693.295/0001-80

Data de emissão: 11/05/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL - AVV, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

O repasse financeiro é oriundo das Emendas Impositivas nº 095, 118, 127, 152, 211 e 266/2025, no valor de R\$ 61.980,03 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta reais e três centavos), previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Resolução nº 18/2026, a ser executado por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, destinado ao custeio de despesas com energia, intercâmbio/transporte, material de limpeza e material de expediente necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

O projeto "Meninos da AVV" visa promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens do município de Vilhena/RO, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de atividades esportivas na modalidade voleibol, contribuindo para inclusão social, fortalecimento

de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento físico, social e educacional dos participantes, bem como prevenção de situações de risco social.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o **PLANO DE TRABALHO**:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas"

Princípios da parceria: O Plano de Trabalho apresenta objetivos, metas e metodologia definidos, com previsão de acompanhamento por meio de controle de frequência, acompanhamento escolar, registros das atividades e participação em eventos esportivos. A proposta contempla mecanismos de monitoramento e avaliação por meio da prestação de contas, relatórios de execução, listas de frequência e registros fotográficos das atividades desenvolvidas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1573344.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

"Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes"

Alinhamento: O projeto respeita e promove os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), garantindo o direito ao esporte e ao lazer como instrumentos de educação e desenvolvimento integral, sendo o esporte reconhecido como ferramenta de promoção da convivência social e da cidadania. O projeto também está alinhado aos dispositivos da Política de Assistência Social – PNAS e política do município, no âmbito da proteção social básica, com foco na prevenção de situações de risco social e no fortalecimento de vínculos comunitários conforme Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais, de acordo com o eixo orientador "eu com os outros" assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo por meio do esporte e competições esportivas desenvolvendo competências voltadas para comunicação, cooperação, empatia, resolução de conflitos, respeito e sociabilidade.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação Vilhenense de Voleibol – AVV, fundada em 2001, possui trajetória reconhecida na modalidade de voleibol e atuação consolidada no município de Vilhena/RO há mais de 20 anos, desenvolvendo atividades esportivas e socioeducativas voltadas à iniciação esportiva, formação cidadã e desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens. A entidade demonstra experiência consolidada na execução de projetos esportivos e sociais, contando com equipe técnica qualificada composta por profissionais de educação física, técnicos e monitores com formação e experiência na modalidade, inclusive com participações e conquistas em competições estaduais e nacionais.

Estrutura: As atividades serão executadas no Ginásio sede da AVV e no Polo Dona Magal, com organização das turmas por faixa etária e divisão entre iniciação esportiva e equipes competitivas. A entidade dispõe de equipe técnica, cronograma estruturado e metodologia contínua de acompanhamento dos participantes, promovendo atividades esportivas, eventos, palestras educativas e ações de integração social.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais estão compatíveis com o objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 61.979,41 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos), sendo integralmente proveniente da concedente, sem previsão de contrapartida por parte da entidade, dos quais R\$ 57.550,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais) destinados a Serviços de Pessoa Física/Jurídica, referentes a despesas com energia e transporte/intercâmbio, e R\$ 4.429,41 (quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos) destinados a Material de Consumo, compreendendo material de limpeza e material de expediente, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho.

Relação custo-benefício:

Verifica-se adequada relação custo-benefício, considerando o investimento previsto e o atendimento aproximado de 320 beneficiários, entre crianças, adolescentes e jovens participantes das turmas de iniciação esportiva e equipes competitivas, com oferta contínua de atividades esportivas e socioeducativas voltadas à inclusão social, fortalecimento de vínculos e prevenção de situações de vulnerabilidade social.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: O projeto demonstra clara relevância social, contribuindo para a promoção de direitos, a inclusão social e o fortalecimento comunitário, especialmente entre crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, com objetivos alinhados às políticas públicas de assistência social, relevância e potencial de impacto social, contudo, recomendam-se ajustes para garantir conformidade plena com o MROSC e sustentabilidade:

Pontos positivos: Clareza nos objetivos, público definido, cronograma físico financeiro detalhado.

Pontos a melhorar: Sugere-se ainda considerar acompanhamento por profissional da área social, como assistente social e/ou psicólogo, visando qualificar o atendimento às famílias e beneficiários em situação de vulnerabilidade social.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados

quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense; Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Estatuto da Criança e Adolescente, Política de Assistência Social do Município, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 07 de maio de 2026.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

PARECER TÉCNICO Nº 034/2026/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 88332/2026

Organização proponente: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES

CNPJ: 27.248.895/0001-34

Data de emissão: 11/05/2026

Responsável pela análise: Bianca da Silva Gonçalves/Parecerista Técnica/Matrícula 6647

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.

O repasse financeiro é oriundo das Emendas Impositivas nº 132, 147, 229 e 243/2025, no valor de R\$ 61.980,03 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta reais e três centavos), previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 09/2026, destinado ao custeio de serviços técnicos profissionais, manutenção do espaço físico, serviços de limpeza e higienização e serviços contábeis necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

O projeto tem como finalidade a continuidade das atividades desenvolvidas pela entidade que promove proteção social básica de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, utilizando as atividades esportivas como meio de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, incentivo à convivência social e prevenção de situações de risco social.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

“I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas”

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos previstos no Plano de Trabalho, bem como a previsão de mecanismos formais de prestação de contas e avaliação de resultados, com a definição de indicadores qualitativos e quantitativos, tais como número de crianças e adolescentes atendidos, participação nas atividades propostas, fortalecimento da convivência e dos vínculos entre os participantes, bem como a evolução no desempenho físico, técnico e esportivo, incluindo a participação em campeonatos, tendo como meios de verificação os relatórios de execução, listas de frequência dos beneficiários e registros fotográficos das atividades desenvolvidas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.642/2023, de acordo com ID. 1551865.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

“Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes”

Alinhamento: O projeto está em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e alinhado à Política Nacional de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, conforme diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, especialmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. A proposta busca promover convivência comunitária, fortalecimento de vínculos familiares, inclusão social e prevenção de situações de vulnerabilidade social por meio do esporte.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação Desportiva Missões – ADM é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 2017, com atuação na área esportiva e socioeducativa voltada ao atendimento de crianças e adolescentes, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO. A entidade conta com equipe técnica composta por profissionais e colaboradores com atuação nas áreas esportiva e administrativa, desenvolvendo atividades com foco na inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e promoção da convivência social, utilizando o esporte, especialmente o futebol, como instrumento de disciplina, cidadania e formação humana. Ao longo de sua atuação, a

organização vem promovendo ações contínuas voltadas ao público infantojuvenil, contribuindo para a prevenção de situações de risco social e ampliação do acesso a espaços seguros de convivência e proteção social, demonstrando experiência compatível com o objeto proposto no Plano de Trabalho. As atividades serão desenvolvidas na sede da Associação Desportiva Missões – ADM, localizada na Linha 135, Lote 58, Setor 12, Gleba Corumbiara – zona rural, contando com espaço adequado para treinamentos, reuniões e execução das ações socioeducativas previstas no projeto.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito. O projeto contribui para a sociedade ao ampliar o acesso gratuito de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social a atividades esportivas e socioeducativas.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 61.980,00 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta reais), sendo R\$ 61.980,03 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta reais e três centavos) provenientes da concedente, sem previsão de contrapartida por parte da entidade, destinados integralmente a Serviços de Pessoa Física/Jurídica, dos quais R\$ 60.180,00 (sessenta mil, cento e oitenta reais) compreende a contratação de profissionais técnicos, manutenção do espaço físico e serviços de limpeza e higienização, e R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) destinados à contratação de serviços contábeis, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho.

Relação custo-benefício: O projeto prevê o atendimento de até 110 crianças e adolescentes, com idades entre 06 (seis) e 17 (dezessete) anos, residentes no município.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto, com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de garantia de direitos da criança e do adolescente, promovendo a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários, por meio do desenvolvimento de atividades esportivas, no âmbito do município de Vilhena/RO, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29 da Lei nº13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Público-alvo definido, cronograma físico-financeiro apresentado e previsão de indicadores para acompanhamento da execução do projeto.

Pontos a melhorar: Sugere-se como medida de fortalecimento técnico do projeto a inclusão de assistente social e/ou psicóloga na equipe que executa o projeto, ainda que sem vínculo contratual.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense;

Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Política de Assistência Social do Município, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 11 de maio de 2026.

Bianca da Silva Gonçalves
Parecerista Técnica
Portaria Interna SEMAS nº 009/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº88652/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº88652/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL – AVV inscrita no CNPJ sob nº 04.693.295/0001-80;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto tem como objetivo de atender crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social por meio da oferta de aulas de voleibol para iniciação nas escolinhas dos polos AVV e Magal. A iniciativa visa difundir a modalidade junto às comunidades mais carentes, criando oportunidades de desenvolvimento físico e social, afastando crianças e jovens da exposição à marginalidade, bem como posicionar o voleibol de Vilhena em destaque nos âmbitos regional e nacional por meio do desempenho das seleções de base do município, desenvolvidas em parceria com as escolas locais. Além disso, o projeto prevê a ampliação do reforço escolar para crianças após os treinos. Os recursos destinados serão aplicados exclusivamente na aquisição de reforço alimentar (suco e lanche), visando suprir as necessidades parciais do projeto "Meninos da AVV" referentes à temporada de 2026, em decorrência da limitação dos valores disponibilizados e da natureza dos recursos, que não permitem seu agrupamento em um único processo conforme a legislação vigente.

Valor de R\$ 63.000,90 (Sessenta e Três Mil Reais e Noventa Centavos)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de PARCERIA – EDITAL/CMDCA

Resolução: Nº 04/2026 CMDCA

Vigência: (07) SEIS MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 07 de maio de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2857/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Nº2857/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, inscrita no CNPJ sob nº 84.568.294/0001-42;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 29, está no âmbito da Lei 13.019/2014.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: Objeto consiste na execução de projeto socioassistencial voltado ao atendimento da pessoa idosa no município de Vilhena/RO, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, visando à garantia de direitos, à proteção social e à promoção da qualidade de vida, por meio da manutenção de equipe profissional e do custeio de despesas operacionais necessárias ao funcionamento da unidade, incluindo o fornecimento de energia elétrica.

RECURSOS FINANCEIROS:

Valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Fonte orçamentária: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Fundo Municipal de Assistência Social

– FUMAS.

Oriundo de EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº110030420250002

Vigência: (02) DOIS MÊSES

Deliberação: RESOLUÇÃO CMAS Nº 023/ de 29 de abril de 2026

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art.

11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 08 de maio de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA 011/2026/SECOM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA COMPENSATÓRIA AOS SERVIDORES QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas por Lei,

Considerando a realização da 1ª Feira EcoCultural, da Feira de Adoção responsável de Animais e as apresentações artísticas da Banda Anjos de Resgate e de Flávio Vittor Junior e Band, eventos promovidos conjuntamente entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Fundação Cultural de Vilhena, no dia 09 de maio de 2026 (sábado), e
Considerando a escalação dos servidores da Secretaria de Comunicação para a cobertura dos referidos Eventos no horário compreendido entre as 15h as 00h;

RESOLVE:

Artigo. 1º: Conceder, sem prejuízo da remuneração, 02 (dois) dias de folga compensatória aos servidores:

17718 – Lucas Eduardo França Machado
12368 – Luciano Aparecido de Oliveira
17012 – Mileide Queiroz Dourado
16988 – Pamela Cristina de Oliveira Caetano

Artigo 2º: A compensação de que trata o Artigo anterior, deverá ser realizada no período máximo de 01 (um) ano, em período a combinar com a respectiva Chefia Imediata e de acordo com a disponibilidade de cada Departamento.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 11 de maio de 2026

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretária Municipal de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 096/2026

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO - TRANSPORTE AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES - SEMED.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido o pagamento do Auxílio Transporte ao servidor em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais receberá em dobro do valor do auxílio-transporte, conforme Decreto nº 56.643/2022 art. 3º:

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
17696	Jessiane Simão da Silva Moura	Cuidador de Aluno - PzD	10/04/2026
17679	Rosicleia Paula Rayane dos Santos	Cuidador de Aluno - PzD	10/04/2026

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
15501	Suely da Silva	Professor Nível III	13/04/2026

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
6785	Lidia Moraes da Sila	Merendeira	27/04/2026

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
9870	Maria Helena do Nascimento Miranda	Merendeira	04/05/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 05 de maio de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 97/2026

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O CUMPRIMENTO DE HORÁRIOS NOS SÁBADOS LETIVOS, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VILHENA/RO.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei,

CONSIDERANDO o Calendário Escolar do Município, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual prevista na legislação educacional vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e organizar o funcionamento das unidades escolares nos sábados letivos,

R E S O L V E:

Art. 1º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Vilhena funcionarão em ambos os períodos (matutino e vespertino) nos sábados letivos previstos no Calendário Escolar, devendo cada servidor comparecer e cumprir suas atividades no respectivo período de sua lotação.

Art. 2º A equipe escolar deverá cumprir o período correspondente às aulas, sendo 4h (quatro horas) para a Educação Infantil e 4h15 (quatro horas e quinze minutos) para o Ensino Fundamental.

Art. 3º Os servidores que possuem horas extras regularmente atribuídas deverão cumprir o período estabelecido no caput, acrescido das respectivas horas extras, que serão pagas no período oposto ao de sua lotação regular.

Art. 4º Os servidores com regime de dobra e similares deverão atuar em ambos os períodos, cumprindo 4h (quatro horas) no período matutino e 4h (quatro horas) no período vespertino.

Art. 5º Nas turmas de tempo integral de Educação Infantil serão observadas as seguintes regras:

I – havendo duas professoras efetivas ambas permanecerão em sala durante o período de aula;

II – havendo uma professora efetiva e uma em regime de hora extra, a professora de hora extra fica dispensada;

III – havendo duas professoras em regime de hora extra, apenas uma assume a turma, garantindo-se a organização pedagógica e o atendimento adequado às crianças.

Art. 6º A organização interna de cada unidade escolar deverá ser formalizada pela respectiva direção, com garantia do registro de frequência e cumprimento integral das disposições desta Portaria.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2026.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 07 de maio de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2021 a 15/01/2026, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
530655	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 85 GLEBA CORUMBIARA
536407	CESAR AUGUSTO THOMAS BELLO

545386	CLEBER DOS SANTOS AS
537841	DIRCE MEDINA PERES
508789	E. A. FATTORE
521868	GESSE TRINDADE DE BRITO
521902	HAMILTON JOSE VENTURA
509477	LEONARDO CARLOS DE ANDRADES GOMES
528455	MARBO COMERCIO DE CALCADOS LTDA
527401	POSTO DE MOLAS SANCHES LTDA
536332	VANESSA JULIANA DOS SANTOS BRANDELERO HATORI
538526	VITORIA ELEN FERREIRA CARVALHO

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF
SEÇÃO 06 DE JULGAMENTO**

A Junta de Recursos Fiscais vem por meio deste, tornar pública a sessão de julgamento do recurso do processo abaixo descrito.

Processo nº: 4263/2026 Interessado: Gerson Ruaro Relator (a): Marcos Biazzi Horário: às 08:00h

A sessão será realizada na data de 13/05/2026 de forma online

Os interessados em participar, poderão comparecer na Secretaria da Junta de Recursos Fiscais junto a SEMFAZ, para que seja disponibilizado os dados e orientação sobre acesso ao link da sessão virtual.

Vilhena, 11 de maio de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº 14/2026

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO EM MULTA

O SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições conferidas pelo Art. 102 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 13.004/2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.181/2026, publicada na edição nº 4449 do Diário Oficial do Município em 14 de abril de 2026, que aplicou penalidade de suspensão à servidora T. T.D.O.

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §1º, da Lei Complementar nº 336/2025, que admite a conversão da penalidade de suspensão em multa, quando conveniente ao serviço público;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica convertida em multa a penalidade de suspensão aplicada à servidora T. T. D.O, nos autos do Processo Administrativo nº 13.004/2023, na forma do art. 16, §1º, da Lei Complementar nº 336/2025.

Art. 2º A multa corresponderá ao percentual previsto em lei incidente sobre os vencimentos da servidora, relativamente ao período da penalidade aplicada, permanecendo a servidora em exercício de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 11 de maio de 2026.

Rudierio Lopes Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 001.000- CENTRO
QUADRA 60 LOTE 10
PROPRIETÁRIO: TELMA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: ***. 512.962- **
CAD: 10548

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade. Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 11 de maio de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
92.577/26	JURACI FERREIRA SEQUINELI	08	14	02
92.586 /26	VAGNER FRESNEDA MALDONADO	20	90	05
92.600/26	MARIA DAS DORES CAETANO DA SILVA	06	30	06
92.645/26	LUIZ SIGNORATTI	14	49	04
92.669/26	AGOSTINHO ANTUNES	14	29	06
92.683/26	PATRICIA FERREIRA VEIGA	16	21	02

VILHENA/RO 11 de maio de 2026

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 66.263/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2026

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 353/2026/SEMUS, destinado a Aquisição de Kit de Higiene para Bebê para atender as demandas da Semana do Bebê promovida pela Atenção Básica de Saúde, referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2026/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 66.804/2026, Parecer Jurídico nº 071/2026/PGM, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor das empresas:

WESLEY DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 55.477.710/0001-07, ITEM 01 e 2, no valor de R\$ 38.624,04 (Trinta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos).

AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.689.269/0001-68, ITEM 03, no valor de R\$ 9.274,80 (Nove mil e duzentos e setenta e quatro e oitenta reais).

S. ALMEIDA LTDA, CNPJ: 07.933.407/0001-10, ITEM 04, no valor de 4.401,60 (Quatro mil e quatrocentos e um reais e sessenta centavos).

RR SOARES SERVICOS LTDA, CNPJ: 64.775.334/0001-10, ITEM 05, no valor de 38.938,44 (Trinta e oito mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

F. GALDINO DA SILVA LTDA, CNPJ: 32.681.123/0001-21, ITENS 6 e 7, no valor de 52.190,40 (Cinquenta e dois mil e cento e noventa reais e quarenta centavos).

G 2000 COMERCIO LTDA, CNPJ: 48.071.593/0001-03, ITEM 8, no valor de 815,36 (Oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 144.244,64 (Cento e quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Publique-se, 11 de maio de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº187/2026.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 133, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Vilhena – Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 045/2025/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº 65.587/2025), no Processo Eletrônico nº 3294/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 133, de 27 de março de 2026, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 21 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de março de 2026.

Vilhena – RO, 11 de maio de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

JUNTA MÉDICA**ERRATA
PORTARIA Nº 276/2026/JUNTA MÉDICA**

Publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4463, em 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a Concessão de benefício de auxílio-doença para tratar da própria saúde à servidora MARIA JUCICLEA DE MORAIS KEPPE, referente ao Processo nº 15.350/2022.

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA JUCICLEA DE MORAIS KEPPE.

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, (...).

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 04 de maio de 2026 a 02 de julho de 2026, (...).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de maio de 2026, (...).

LEIA-SE:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA JUCICLEA DE MORAIS KEPPE.

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, (...).

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 05 de maio de 2026 a 03 de julho de 2026, (...).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de maio de 2026, (...).

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração.
Vilhena/RO, 11 de maio de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002/2026.**

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Av. Melvin Jones, nº 1093, bairro Cristo Rei, Vilhena-RO, no horário de 08h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 13 de maio de 2026, pontualmente às 09h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 08 de maio de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Valmir de Farias Junior

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 006 E 007/2026.

O Conselho Escolar da Escola Senador Ronaldo Aragão, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de: 006 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos e 007 Material de Expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: Santa Luzia, nº 893, bairro São José, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 15 de maio de 2026, pontualmente às 10h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 10 de abril de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 006/2026.

O Conselho Escolar da Escola Mario Grasso, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: Belo Horizonte, nº 610, bairro São José, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 13 de maio de 2026, pontualmente às 15h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 08 de maio de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Denise Franco Dalla Rosa

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002, 003 E 004/2026.

O Conselho Escolar da Escola Dirce Bianchin de Ávila, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de: 002 Materiais de Expediente, 003 Material de Limpeza e Produção de Higienização e 004 Mobiliário em Geral. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: 1813, nº 587, Quadra 24, bairro Bela Vista, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 14 de maio de 2026, pontualmente às 12h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 11 de maio de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Rosemary Aparecida de Oliveira

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**PORTARIA N° 040/2026**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATAS REGISTRO DE PREÇO FIRMADO ENTRE O SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A MULTICENTER IMPRESSÕES LTDA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/21, que trata do acompanhamento da execução de contratos/atas registro de preço;

Considerando a necessidade de atendimento a Lei complementar nº 330, de 11 de abril de 2024, art. 17;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/atas de registro de preço celebrados pela entidade.

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preço são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo MAICO JOHNATA OLIVEIRA SILVA, matrícula 514, para fiscal titular e a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo LEILLIANY FERREIRA GONÇALVES, matrícula 096, para fiscal substituto do Contrato/Ata de registro de preço nº 098/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 080/2026.

Art. 2º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 08 de maio de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE
LIVRO 001 FLS. 16 VOL. I
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024

Processo Administrativo nº. 018/2024

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Contratado: RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.798.258/0001-90. Objeto: O presente Termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 1.393,08 toneladas correspondente ao percentual de 6,4447891% do quantitativo do contrato n.º 018/2024, com vigência até 15 de julho de 2026, em conformidade com a justificativa, manifestação técnica ID nº 1562458, Planilha contratual ID nº 1535052, Parecer jurídico nº 219/2026/PGM e Processo Administrativo nº 125/2023

Valor: R\$ 422.047,52 (quatrocentos e vinte e dois mil e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Data: 22.04.2026

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**